



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

ESTADO DE SÃO PAULO

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2012

PROCESSO Nº 6442/2013  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2012

Pelo presente Instrumento, de um lado,

(I) **CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 60.116.522/001-85, com sede na Praça cel. João Rosa, 26, Centro, Piedade, São Paulo, representada neste ato por sua presidente, **NILZA MARIA DOS SANTOS GODINHO**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 3.182.087-6 e inscrita no CPF sob o n.º 117.567.858-99, no uso da competência e atribuições que lhes foram atribuídas tanto pela Lei Orgânica do Município de Piedade, quanto pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Piedade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,

e, de outro lado,

(II) **SOROBASE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.684.633/0001-78, estabelecida à Avenida Castanho Taques, 50, Sorocaba, São Paulo, neste ato representada por seu representante legal, **PEDRO BATISTA ROSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Maria Luvizotto Catto, 607, Jardim Itangua II, em Sorocaba/SP, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**,

individualmente doravante denominadas "Parte" e, em conjunto, "Partes",

As Partes acima qualificadas têm entre si como justo e contratado, em atenção ao contido no Processo n.º 6442/2013, principalmente no que se refere à alteração das especificações e quantitativos do Projeto Básico, considerando, ainda, as disposições estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, e demais normas pertinentes, o presente Segundo Termo Aditivo, doravante denominado simplesmente **Aditivo**, ao Contrato n.º 04/2012, doravante designado simplesmente **Contrato**, o qual será regido de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogada a vigência do o contrato Nº 04/2012 por mais 11 meses, contados a partir de 15 de novembro de 2013, com término previsto para o dia 15 de outubro de 2014.

Praça Cel João Rosa, 26  
CEP 18.170-000

Fone (15) 3244-1377  
Caixa Postal 251

Fax (15) 3244-2933  
Piedade (SP)

1/2







# CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica alterada a redação do item 1. da Cláusula Sétima do Contrato ora aditado, nas seguintes condições:

"1. Pela execução da obra, a CÂMARA pagará à CONTRATADA o preço global de R\$ 2.496.328,28 (dois milhões, quatrocentos e noventa e seil mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos)."

## CLÁUSULA TERCEIRA

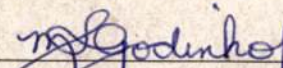
3.1. Ficam integralmente mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus anexos, desde que não conflitem com as disposições contidas no presente instrumento.

E, por estarem as partes plenamente justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que se cumpram todos os efeitos a que ele se destina.

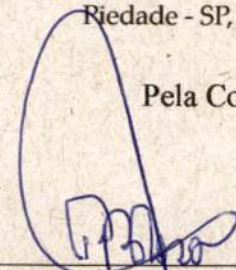
Piedade - SP, 14 de novembro de 2013.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

  
Câmara Municipal de Piedade

Presidente: Nilza Maria dos Santos Godinho

  
Sorobase Engenharia e Construções Ltda

-Pedro Batista Rosa

## TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:

